



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto refere-se à contratação de empresa devidamente credenciada junto ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, cadastradas junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, para a confecção, troca e instalação de placas no novo modelo padrão Mercosul, para veículos e motocicletas da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

1.1 Natureza dos Serviços

O objeto desta contratação é material consumível e com características comuns de mercado, não se enquadrando como objeto de luxo.

O objeto a ser contratado não possui natureza continuada, portanto, após a entrega e aceite do material, encerra-se a vigência do contrato, sem prejuízos aos serviços de garantia.

1.2 Especificação do Objeto:

A aquisição dos itens especificados será agrupada em lote único, considerando as especificidades de mercado.

O LOTE ÚNICO destina-se a aquisição de serviço de confecção e troca de placa veicular, de modo que estes agrupamentos visam ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

O serviço será realizado conforme descrições feitas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Fabricação e instalação de PLACA MERCOSUL TRASEIRA PARA MOTO com Fundo branco, e caracteres pretos, na parte superior uma faixa azul com o emblema MERCOSUL, o nome e a bandeira de cada país do bloco, conforme Resolução CONTRAN.	UNID	10



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2	Fabricação e instalação de PLACA MERCOSUL PARA VEICULOS com Fundo branco, e caracteres pretos, na parte superior uma faixa azul com o emblema MERCOSUL, o nome e a bandeira de cada país do bloco, conforme Resolução CONTRAN.	UND	30
---	--	-----	----

.3 Substituição e Instalação de Placas de Identificação Veicular – Padrão Mercosul

A prestação dos serviços de substituição das placas de identificação veicular deverá observar rigorosamente os parâmetros técnicos e normativos estabelecidos pela legislação de trânsito vigente, compreendendo as seguintes especificações:

A Substituição integral das placas atuais por placas no **formato padrão Mercosul**, com os seguintes elementos obrigatórios:

- a) Filme refletivo de alta intensidade com **código QR único e brasão da República Federativa do Brasil**;
- b) Configuração de letras e números conforme padrão alfanumérico estabelecido pelas normas do **CONTRAN** e **SENATRAN**;
- c) As placas deverão ser confeccionadas e instaladas em estrita conformidade com os padrões estabelecidos pelo **DENATRAN/SENATRAN**, garantindo compatibilidade com os sistemas de fiscalização e monitoramento de trânsito.
- d) Os serviços deverão ser realizados em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de compra pelo SEMAF;
- e) A contratada deverá garantir a qualidade e a durabilidade das placas de identificação veicular por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de sua instalação, comprometendo-se a substituí-las, sem ônus para a Administração, em caso de defeitos de fabricação, descolamento de película, perda de refletividade ou outras falhas que comprometam a regularidade do emplacamento.

A instalação poderá ocorrer:

- **Presencialmente na sede da contratada**, ou
- **In loco**, nas dependências da contratante, mediante agendamento prévio, conforme cronograma acordado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- A empresa contratada deverá estar **devidamente credenciada junto ao DETRAN/RO e à SENATRAN**, condição obrigatória para sua habilitação técnica e jurídica na execução do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A contratação visa atender às exigências legais referentes à substituição das placas antigas pelo modelo padrão Mercosul, conforme a legislação de trânsito vigente.

Os serviços são necessários para manter a frota regularizada perante os órgãos de fiscalização, além de promover maior segurança e rastreabilidade veicular. A substituição das placas de identificação veicular, nos moldes determinados pelo padrão unificado Mercosul, representa solução técnica imprescindível à regularização da frota oficial da Administração Pública. A presente medida alinha-se rigorosamente aos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e atende integralmente às exigências normativas do **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)**, da **Resolução CONTRAN nº 780/2019** e da **Portaria SENATRAN nº 188/2021**.

A solução adotada justifica-se com base nos seguintes fundamentos:

- **Eficiência Administrativa:** A substituição das placas assegura a continuidade do uso legal da frota institucional, evitando restrições administrativas, multas, apreensões e comprometimento de serviços essenciais. Trata-se de medida preventiva que otimiza a operacionalidade dos veículos e preserva sua disponibilidade plena;
- **Legalidade:** A obrigatoriedade de uso do novo padrão de placas encontra amparo na legislação federal, sendo exigida nos casos de mudança de município, transferência de propriedade, dano, extravio ou alteração de categoria. A adoção dessa medida atende ao princípio da legalidade estrita, evitando passivos administrativos e sanções legais;
- **Planejamento:** A solução proposta foi concebida a partir da correta distinção entre os serviços tarifados de competência exclusiva do DETRAN/RO (como as taxas de emissão) e os serviços de caráter contratável (substituição e instalação das placas), permitindo adequada previsão de despesa, controle orçamentário e coerência com o plano anual de manutenção da frota;
- **Vantajosidade Econômica:** A contratação do serviço de estampagem e substituição das placas permite a obtenção de propostas mais econômicas,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

mediante cotação entre empresas credenciadas, dentro dos limites normativos estabelecidos, assegurando à Administração Pública a escolha da solução com melhor relação custo-benefício;

- **Segurança Jurídica:** A escolha por empresas regularmente credenciadas junto à SENATRAN e ao DETRAN/RO garante a conformidade técnica da execução, a rastreabilidade do material utilizado e a legitimidade dos dispositivos instalados, mitigando riscos legais, operacionais e patrimoniais.

Em síntese, a solução ora proposta configura-se como a única juridicamente possível, tecnicamente adequada e economicamente racional para o atendimento à obrigação legal de substituição das placas de identificação veicular da frota pública, conferindo plena aderência aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e segurança jurídica, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**.

O interesse público envolvido no presente processo de aquisição fica claro devido à necessidade de emplacar os veículos a serem incorporados à frota do município de Primavera de Rondônia/RO a fim de que estes estejam aptos à circular no trânsito conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro que, sem as quais seria um impeditivo para que os veículos possam realizar as suas atividades e outras demandas de deslocamento.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

O estimativo do quantitativo está sendo baseado no **levantamento realizado junto ao setor responsável pela frota oficial**, que identificou o número de veículos que necessitam de substituição de placas, seja por **danos físicos, desgaste natural, inadequação ao padrão atual ou perda de legibilidade**.

Além disso, considerou-se a **possibilidade de inclusão de novos veículos** na frota ao longo do exercício, bem como a necessidade de **manter um pequeno quantitativo adicional de reserva** para atender eventuais substituições emergenciais.

Dessa forma, a quantidade estimada busca **assegurar o atendimento integral da demanda prevista**, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto a aquisição em excesso, em observância aos princípios da **economicidade, planejamento e eficiência administrativa** que regem as contratações públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra e substituição das placas, via dispensa de licitação, na modalidade de compra direta, a aquisição placas em aço



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

inox com brasão para os veículos oficiais. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Nível de qualidade do serviço deverá atender as exigências e especificações contidas na tabela do item 1.1.

4.1 Requisitos de capacitação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Atestado de capacidade técnica.

4.2 Requisitos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada compromete-se, sem prejuízo das demais exigências contratuais e legais, a:

- Cumprir integralmente as **normas técnicas e regulamentares** previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), nas resoluções do CONTRAN e nas portarias da SENATRAN aplicáveis à substituição de placas veiculares;
- Fornecer os **documentos fiscais e comprovantes de execução** dos serviços realizados, inclusive recibos de entrega das placas e certificados de conformidade, quando aplicável;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- **Manter sigilo e confidencialidade** sobre quaisquer dados ou informações de natureza pessoal, veicular ou patrimonial aos quais tenha acesso em razão da execução do contrato;
- Prestar **suporte técnico imediato**, sempre que for constatada **divergência cadastral, erro na gravação dos dados nas placas ou inconsistências no processo de substituição**, responsabilizando-se pelas devidas correções sem ônus adicional à Administração Pública;
- Garantir que os materiais utilizados atendam aos **padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos de trânsito**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

A contratada obriga-se:

- Cumprir as normas legais e técnicas aplicáveis aos serviços;
- Garantir a entrega de documentos fiscais e comprovantes;
- Manter sigilo sobre dados dos veículos e condutores;
- Prestar suporte técnico em caso de erro ou divergência no processo de substituição de placas;
- Fornecer os produtos conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas de suas obrigações;
- Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SEMAF, quanto ao fornecimento, observando o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação, para a retirada e substituição dos produtos recusados;
- Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Disponibilizar a empresa contratada canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Realizar o Pedido de Fornecimento do objeto mediante Autorização de Entrega, observados os prazos e condições;
- Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do fiscal do contrato a ser instituído por Portaria imediatamente após a adjudicação e homologação deste objeto;
- Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento;
- Efetuar pagamento conforme cronograma acordado e mediante emissão de nota fiscal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a Contratada fica sujeita, à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

9.1 Do Pedido de Fornecimento

As placas serão solicitadas pela administração, através do Setor competente, por meio de Autorização de Entrega devidamente acompanhado da respectiva Nota de Empenho.

O prazo total de execução dos serviços será de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da ordem de serviço e entrega da documentação.

9.2 Do Prazo de Entrega

O prazo máximo para a efetivação da entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ordem de serviço e entrega da documentação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

9.3 Do Local de Entrega

A entrega deverá ocorrer, a depender da situação dos veículos, no endereço da empresa vencedora ou no local onde os veículos estiverem, em dia de expediente (segunda a sexta-feira), no horário de 07:30h às 13:30h, podendo ser programada para ocorrer em outro horário através de autorização do gestor da pasta.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da CONTRATADA, das faltas ou defeitos observados;
- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: adequação ao descritivo do material, atendimento às condições de entrega do material especificadas, atendimento aos demais itens deste Termo de Referência.

Após o recebimento definitivo dos bens, na integralidade e especificidade do pedido, os mesmos serão pagos por Nota Fiscal.

A liquidação será efetuada na data do aceite definitivo da nota fiscal eletrônica, referente ao valor da entrega na quantidade solicitada, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.

Para fins de liquidação, deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- o período respectivo de execução do contrato
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou aos documentos de habilitação.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias corridos contados da emissão da Nota Fiscal, recebimento e conferência do serviço.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.2 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será realizado em uma parcela, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de respectiva Nota Fiscal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

A Justificativa para aquisição por dispensa de licitação, excepcionalmente, por cotação eletrônica é justificável face à estimativa inicial da despesa não ultrapassar o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade da Administração.

O prazo de entrega do serviço é de cinco dias após emissão da ordem de compra

Justifica-se ainda, por gerar agilidade no processo de aquisição, tendo em vista a necessidade de agilizar os serviços e adequar as motocicletas de acordo com a legislação vigente.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a presente estimativa de preços foram obedecidos os parâmetros constantes na Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 e do artigo 23, da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços do Município de Primavera de Rondônia, disponível no endereço eletrônico <https://prefprimaveraderondoniaro.fontedeprecos.com.br/>, considerando-se,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ainda, a análise das necessidades da Administração e a compatibilidade com os quantitativos previstos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e em atas de registro de preços anteriores.

O custo total estimado para a presente contratação corresponde ao montante de **R\$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais)**, valor que representa a média ponderada dos preços obtidos na pesquisa de mercado, conforme devidamente comprovado com as cotações anexas.

Ressalta-se que o valor estimado tem caráter meramente referencial, podendo ser ajustado conforme as propostas apresentadas e os critérios de julgamento definidos no edital licitatório, em observância aos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Equipe de planejamento informa, para os devidos fins, que a despesa objeto do presente processo possui dotação orçamentária disponível e adequada, alocada na seguinte classificação:

Projeto Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – SEMAF
Elemento Despesa: 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiro
Sub-elemento: 99 – Outros Serviços de Terceiro
Ficha: 17

Após consulta ao sistema de execução orçamentária, verifica-se que **o saldo disponível na ficha mencionada é suficiente para cobrir integralmente a despesa prevista**, sendo esta compatível com a programação orçamentária e financeira.

Assim, **declara-se a existência de orçamento suficiente e capaz de suportar as obrigações decorrentes desta contratação**, nos termos da Lei vigente, possibilitando o prosseguimento regular do processo administrativo com a **emissão da reserva orçamentária** e demais encaminhamentos cabíveis.

14.0 DO FORO

Nos termos da legislação aplicável e conforme as boas práticas contratuais no âmbito da Administração Pública, informa-se que, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

presente contratação, **fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tal definição visa garantir maior segurança jurídica, previsibilidade processual e respeito à jurisdição territorial da sede da Autarquia contratante.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise da documentação constante nos autos, manifesta-se favoravelmente à continuidade do presente processo administrativo, considerando que o procedimento se encontra devidamente instruído e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Primavera de Rondônia 29 de outubro de 2025

Elaborado por:

Elilha Feitosa Braga
Adm. Mat. 114

Aprovado por:

Uelinton Ricardo da Silva
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO
1	Fabricação e instalação de PLACA MERCOSUL TRASEIRA PARA MOTO com Fundo branco, e caracteres pretos, na parte superior uma faixa azul com o emblema MERCOSUL, o nome e a bandeira de cada país do bloco, conforme Resolução CONTRAN.	UNID	10	R\$ 230,00
2	Fabricação e instalação de PLACA MERCOSUL PARA VEICULOS com Fundo branco, e caracteres pretos, na parte superior uma faixa azul com o emblema MERCOSUL, o nome e a bandeira de cada país do bloco, conforme Resolução CONTRAN.	UND	30	R\$ 324,00